



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.431, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Referenda o [Ato GDGSET.GP n.º 59, de 16 de fevereiro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato GDGSET.GP n.º 59, de 16 de fevereiro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO GDGSET.GP Nº 59, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º Um cargo em comissão de Assessor B, Nível CJ-1, de que trata a [Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022](#), é transferido da Tabela da Secretaria-Geral da Presidência para a Tabela da Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários.

Art. 2º Uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Vice-Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.